

Realização das provas objetivas	04/08/2019	Divulgação do resultado final da prova didática, após recursos	23/09/2019
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	05/08/2019	Divulgação do resultado provisório da prova de títulos	23/09/2019
Prazo recursal contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	06 e 07/08/2019	Prazo recursal referente às provas de títulos	24 e 25/09/2019
Divulgação do resultado provisório das provas objetivas	20/08/2019	Divulgação do resultado final das provas de títulos, após recursos	30/09/2019
Prazo recursal contra o resultado provisório da prova objetiva	21 e 22/08/2019	Convocação para aferição da autodeclaração cotista	03/10/2019
Divulgação do resultado oficial final das provas objetivas, após recursos	26/08/2019	Realização da aferição da autodeclaração cotista	13/10/2019
Publicação do Edital de Convocação para as provas didáticas e prova de título	26/08/2019	Resultado preliminar da aferição da autodeclaração cotista	16/10/2019
Publicação das bancas de avaliação	02/09/2019	Prazo recursal do resultado preliminar da aferição da autodeclaração cotista	17 e 18/10/2019
Aplicação da prova didática e prova de títulos	06 a 15/09/2019	Publicação do resultado provisório para todos os cargos	23/10/2019
Divulgação do resultado provisório das provas didática	16/09/2019	Prazo recursal do resultado provisório para todos os cargos	24 e 25/10/2019
Prazo recursal referente às provas didáticas	17 e 18/09/2019	Homologação do resultado final	30/10/2019

EDITAL Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14 torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público que visa ao provimento de cargos efetivos da Carreira de PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, de que trata a Lei no 12.772, de 28/12/2012, observados os termos da Lei no. 8.112/90, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFPR, bem como das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e eventuais retificações e executado pela FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
- 1.2. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Pessoas Pretas e Pardas, conforme disposto nos itens 3, 5 e 6 deste Edital.
- 1.3. O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e provas de desempenho didático e provas de títulos para todas as áreas indicadas no item 3.
- 1.4. As provas objetivas previstas neste Edital serão realizadas exclusivamente nas cidades Cascavel, Curitiba (Região Metropolitana), Ivaiporã, Londrina, Palmas e Paranavaí.
- 1.5. As provas de desempenho didático e de títulos previstas neste Edital serão realizadas na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana.
- 1.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados pelo IFPR para escolha e/ou aceitação de vagas, por meio de correspondência eletrônica enviada pelo IFPR.
- 1.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações.
- 1.8. A carga horária para o cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição. O regime de trabalho, conforme legislação vigente, será de 20 horas semanais ou de 40 horas semanais com dedicação exclusiva (DE), conforme item 3, com atuação em todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná sediados nos seus campi, conforme campus de lotação e exercício, área de conhecimento, área de atuação e formação exigida.
- 1.9. O extrato das atribuições do cargo encontra-se disponível no endereço www.concursosfau.com.br.
- 1.10. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA
- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital e em suas eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no item 3 deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- i) ser considerado apto no exame para investidura em cargo público, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no parágrafo 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração de que não sofreu, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; e
- m) cumprir as demais determinações deste Edital.
- 2.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir quaisquer dos requisitos indicados no subitem 2.1 e, ainda, aquele que:
- a) for considerado inapto no exame para investidura em cargo público;
- b) for ex-empregado público demitido por justa causa ou ex-servidor demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
- c) exercer cargo, emprego ou função pública inacumulável;
- d) perceber proventos de aposentadoria decorrente dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis; e
- e) não cumprir as determinações deste Edital.
3. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NOS CARGOS E DAS VAGAS

ÁREA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS			
						TOTAL POR CARGO	AMPLA CORRÊNCIA	COTA PRETOS E PAR-DOS	CO-TA PCD
Administração	Graduação em Administração	20h	101	Coronel Vivida	1	1	1	0	0
Administração	Graduação em Administração	40DE*	102	Palmas	1	1	1	0	0
Agronomia	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica	40DE*	103	Palmas	1	1	1	0	0
Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	40DE*	104	Umuarama	2	2	2	0	0
Artes	Graduação em Artes (Licenciatura)	40DE*	105	Palmas	1	2	2	0	0
				Pitanga	1				
Biologia	Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura)	40DE*	106	Assis Chateaubriand	2	6	4	1	1
				Palmas	2				
				Telêmaco Borba	1				
				União da Vitória	1				
Biotecnologia	Graduação em Biotecnologia ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Bioprocessos e Biotecnologia	40DE*	107	Londrina	1	1	1	0	0
Ciência da Computação	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Tecnologia de Sistemas para Internet ou Curso Superior em Tecnologia em Processamento de Dados ou áreas afins	40DE*	108	Assis Chateaubriand	1	6	4	1	1
				Foz do Iguaçu	1				
				Ivaiporã	1				
				Telêmaco Borba	1				
				União da Vitória	2				
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis**	20h	109	Jaguariaíva	1	3	2	1	0
				Palmas	2				

Direito	Graduação em Direito**	20h	110	Palmas	2	2	2	0	0
Direito	Graduação em Direito**	40DE*	111	Palmas	2	2	2	0	0
Enfermagem	Graduação em Enfermagem**	20h	112	Palmas	5	5	3	1	1
Enfermagem	Graduação em Enfermagem**	40DE*	113	Palmas	1	1	1	0	0
Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agrícola	40DE*	114	Ivaiporã	1	1	1	0	0
Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	40DE*	115	Umuarama	1	1	1	0	0
Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos	40DE*	116	Jaguariaíva	1	1	1	0	0
Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia da Produção	40DE*	117	Jaguariaíva	1	1	1	0	0
Engenharia de Software	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia de Computação ou Bacharelado em Engenharia de Software.	40DE*	118	Paranavaí	1	1	1	0	0
Engenharia Elétrica	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Industrial Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia Automação Industrial	40DE*	119	Paranavaí	1	2	2	0	0
				Telêmaco Borba	1				
Engenharia Mecânica	Bacharelado em Engenharia Mecânica ou Curso Superior de Tecnologia em Mecânica	40DE*	120	Campo Largo	1	2	2	0	0
				Jacarezinho	1				
Farmácia	Graduação em Farmácia**	40DE*	121	Palmas	2	2	2	0	0
Filosofia	Graduação em Filosofia (Licenciatura)	40DE*	122	Telêmaco Borba	1	1	1	0	0
Física	Graduação em Física (Licenciatura)	40DE*	123	Jaguariaíva	1	2	2	0	0
				Paranaguá	1				
Gastronomia	Curso Superior em Tecnologia de Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia	40DE*	124	Foz do Iguaçu	1	1	1	0	0
Geografia	Graduação em Geografia (Licenciatura)	20h	125	Palmas	1	1	1	0	0
História	Graduação em História (Licenciatura)	40DE*	126	Barracão	1	1	1	0	0
Informática	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Licenciatura em Informática ou Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Banco de Dados ou Tecnologia em Redes de Computadores	20h	127	Assis Chateaubriand	1	1	1	0	0
Informática: Jogos Digitais	Graduação em Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	40DE*	128	Telêmaco Borba	1	1	1	0	0
Letras Inglês	Graduação em Letras (Licenciatura) com habilitação em Inglês	40DE*	129	Telêmaco Borba	1	1	1	0	0
Letras Português/Espanhol	Graduação em Letras (Licenciatura) com habilitação em Português e Espanhol	40DE*	130	Coronel Vivida	1	1	1	0	0
Letras Português/Inglês	Graduação em Letras (Licenciatura) com habilitação em Português e Inglês	20h	131	Foz do Iguaçu	1	1	1	0	0
Letras Português/Inglês	Graduação em Letras (Licenciatura) com habilitação em Português e Inglês	40DE*	132	Coronel Vivida	1	1	1	0	0
Matemática	Graduação em Matemática (Licenciatura)	40DE*	133	Assis Chateaubriand	1	6	4	1	1
				Palmas	2				
				Paranavaí	1				
				Pitanga	1				
				Quedas do Iguaçu	1				
Pedagogia	Graduação em Pedagogia (Licenciatura)	20h	134	Irati	1	2	2	0	0
				Palmas	1				
Pedagogia	Graduação em Pedagogia (Licenciatura)	40DE*	135	Pitanga	1	1	1	0	0
Psicologia	Graduação em Psicologia	20h	136	Jacarezinho	1	1	1	0	0
Química	Graduação em Química (Licenciatura)	40DE*	137	Pitanga	1	3	2	1	0
				Telêmaco Borba	1				
				Umuarama	1				
Sistemas de Informação	Graduação em Sistemas de informação ou Análise de Sistemas ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação	20h	138	Palmas	2	2	2	0	0
Sociologia	Graduação em Sociologia (Licenciatura)	40DE*	139	Palmas	1	1	1	0	0
TOTAL DE VAGAS						72	61	7	4

*DE: Dedicção Exclusiva, conforme Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
** Para docentes que terão seu exercício nos Núcleos de Práticas, será exigido do candidato o registro ativo no órgão de classe.
4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1. A remuneração obedecerá ao quadro a seguir para classe/nível D-I-1:

CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO TITULAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
20 HORAS	Graduação	2.236,31	0,00	2.236,31
	Aperfeiçoamento	2.236,31	106,36	2.342,67
	Especialização	2.236,31	206,35	2.442,66
	Mestrado	2.236,31	549,96	2.786,27
	Doutorado	2.236,31	1.213,52	3.449,83
40DE*	Graduação	4.463,93	0,00	4.463,93
	Aperfeiçoamento	4.463,93	428,51	4.892,44
	Especialização	4.463,93	824,12	5.288,05
	Mestrado	4.463,93	2.204,27	6.668,20
	Doutorado	4.463,93	5.136,99	9.600,92

*DE: Dedicção Exclusiva, conforme Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
4.2. As remunerações supracitadas poderão ser acrescidas de:
a) Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos; e
b) Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº. 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do art. 1º da Lei no 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
5.2. Do total de vagas existentes para cada cargo/área, e das que vierem a ser criadas mediante autorização do Ministério da Economia durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.
5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá requerê-lo expressamente e enviar, por ocasião da inscrição no Concurso Público e por meio da ferramenta eletrônica disponibilizada pela FAU, cópia digitalizada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante no endereço www.concursosfau.com.br.
5.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise da empresa organizadora do certame. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer, ainda, tratamento diferenciado para a realização das provas conforme subitem 7.5.3.
5.5. Conforme o §3º do art. 1º do Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/área resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.



5.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência.

5.7. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o art. 5º da Lei nº. 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado para manifestar-se sobre a contratação.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/área.

5.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O candidato que for convocado e nomeado para as vagas das pessoas com deficiência que não comprovar ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo/área até a data limite para a posse será eliminado do certame.

5.11. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção ou redistribuição.

5.12. Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

6.1. Do total de vagas existentes para cada cargo/área e das que vierem a ser criadas, mediante autorização do Ministério da Economia, durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/2014.

6.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por cargo/área for igual ou superior a 3 (três), nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº. 12.990/2014.

6.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.5. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6. Os candidatos negros nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a esse público.

6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

6.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser preenchida no ato da inscrição.

6.10. Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pela FAU, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a aferição de autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a respeito.

6.10.1. A FAU constituirá uma Banca Examinadora de aferição de autodeclaração, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, como requisito habilitante, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3, de 1o de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.10.2. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para a aferição da autodeclaração como pessoa negra será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.10.3. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso.

6.10.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem pela Banca Examinadora, no momento da aferição da autodeclaração como pessoa negra; e

d) as formas e critérios de aferição da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.10.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.4;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10.4, no momento da convocação;

c) houver decisão entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.10.6. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, conforme aferição da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.10.7. O candidato que for convocado e nomeado para as vagas de candidatos negros que não comprovar ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse será eliminado do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/área.

7.1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

7.3.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.4. As inscrições deverão ser realizadas no período das 12h00min do dia 31 de maio de 2019 às 23h59min do dia 01 de julho de 2019, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

7.4.1. Após as 23h59min do dia 01 de julho de 2019, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.4.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no certame no período improrrogável de 31 de maio a 14 de junho de 2019.

7.5. Para inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

7.5.1. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

7.5.2. O candidato que por convicções religiosas apenas puder realizar a prova após as 19 horas das etapas previstas em dia de sábado deverá informar sua condição no ato da inscrição.

7.5.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição.

7.5.3.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar à FAU acerca da situação, no ato da inscrição no Concurso Público. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos serão eliminados do certame.

7.5.3.2. Candidatos com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à FAU, por inexistir a doença durante o período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico da FAU (secretaria@concursosfau.com.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.5.3.3. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não a tiverem comunicado à FAU, por inexistir os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.5.3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.5.3.4.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.5.3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo expressamente e enviar, no ato da inscrição no Concurso Público e por meio da ferramenta eletrônica disponibilizada pela FAU, cópia digitalizada de justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato indicando as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no §1º do art. 4º do Decreto no nº. 9.508/2018.

7.5.3.5.1. O parecer médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este certame.

7.5.3.5.2. Caso o candidato não envie justificativa e parecer, não realizará as provas com tratamento diferenciado, mesmo que tenha assinalado tal opção ao efetuar sua inscrição.

7.5.3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente e enviar, no ato da inscrição no Concurso Público e por meio da ferramenta eletrônica disponibilizada pela FAU, cópia digitalizada de justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº. 9.508/2018.

7.5.3.6.1. O parecer médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este certame.

7.5.3.6.2. Caso o candidato não envie justificativa e parecer, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção ao efetuar sua inscrição.

7.5.3.6.3. Em nome da isonomia, por padrão será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta situação.

7.5.3.7. A concessão de condições diferenciadas para realização das provas, solicitadas no ato da inscrição, somente será efetivada em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal solicitação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

7.5.3.8. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos de força maior.

7.5.3.9. A solicitação de tratamento diferenciado será acolhida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.6. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da Taxa de Inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

7.6.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.6.2. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.



7.7. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo recursos nesse sentido.

7.8. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrição e seu pagamento poderá ser efetuado até 02 de julho de 2019.

7.9. A inscrição será cancelada caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até a data determinada no item 7.8.

7.9.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela rede bancária.

7.10. A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$ 150,00.

7.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou aqueles que forem doadores de medula óssea, nos termos da Lei Federal 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.11.1.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 7.4.2 não poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7.11.1.2. O candidato apto a requerer a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso Público deve acessar a página do certame no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 31 de maio a 14 de junho de 2019, para efetivar e concluir sua solicitação, incluindo o envio da documentação especificada nos subitens 7.11.1.2.1 ou 7.11.1.2.2.

7.11.1.2.1. Para os candidatos hipossuficientes econômicos:

a) anexar declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com modelo disponível em www.concursosfau.com.br; e

b) anexar declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. 5.4.10.4.5.

7.11.1.2.2. Para os candidatos doadores de medula óssea, anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (assinatura e carimbo com referida identificação), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.11.1.3. A FAU consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.

7.11.1.3.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

7.11.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

7.11.1.5. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

7.11.1.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.11.1.7. Os candidatos cujos pedidos de isenção de taxa de inscrição forem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

7.11.1.8. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FAU. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.13. A FAU e o IFPR não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.

7.14. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.15. O candidato inscrito deverá atentar-se para a formalização da inscrição, considerando que, caso não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pela FAU, não assistindo nenhum direito ao interessado.

7.16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

7.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido mediante sentença judicial transitada em julgado.

7.18. As relações das inscrições deferidas, inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de tratamento diferenciado, serão divulgadas a partir do dia 09 de julho de 2019, com prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia das divulgações, para o candidato que não tiver sua inscrição deferida.

7.19. O Edital de Ensalamento contendo as informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível, a partir do dia 31 de julho de 2019, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, podendo o candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da FAU, pelo correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br ou por meio do telefone 42-3623-5892, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min até a data limite de 02 de agosto de 2019.

7.19.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.20. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

7.21. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate divergência entre suas informações e aquelas a que se refere o subitem 7.18, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FAU, através do correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br ou por meio do telefone 42-3623-5892, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min até a data limite de 02 de agosto de 2019.

7.22. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 7.21 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.23. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela FAU, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais.

7.24. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário determinado para realização das provas, bem como atentar-se quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.1. Os conteúdos programáticos das provas deste certame estão disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8.2. O IFPR e a FAU não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.3. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.4. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva, para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta e abrangerá os objetos de avaliação disponíveis em www.concursosfau.com.br.

9.2. A prova objetiva será realizada no período vespertino, na data prevista de 04 de agosto de 2019, com duração de 4h00min (quatro horas) para sua realização, nas cidades de Cascavel, Curitiba (Região Metropolitana), Ivaiporã, Londrina, Palmas e Paranaíba.

9.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões com pesos diferenciados conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
Fundamentos da Educação	10	2,00	20,00
Legislação Aplicada ao IFPR	10	1,00	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
TOTAL	40		100,00

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.

9.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

9.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.4.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.4.5. O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.4.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.4.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.5. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição..

9.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 13h00min e fechados pontualmente às 13h45min, horário a partir do qual, em hipótese alguma será admitido ingresso de candidato, que serão considerados ausentes na aplicação.

9.7. O candidato será identificado para adentrar a sala de provas, onde será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.8. Os candidatos deverão estar devidamente identificados no interior da sala de aplicação de prova, conforme Edital de Ensalamento até às 14h00min.

9.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pela FAU a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.10. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da FAU sobre tais pertences.

9.10.1. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

9.10.2. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação da FAU, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

9.10.3. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc.

9.10.4. Durante a realização das provas, o envelope de segurança devidamente lacrado contendo os equipamentos e materiais não permitidos deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.11. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.10, será lavrada ocorrência no Termo de Ocorrência, sendo o candidato eliminado automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.12.1. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários ou durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.13. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, o candidato não poderá realizar a prova portando arma de fogo, salientando que não haverá acautelamento de arma de fogo.

9.14. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.15. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.16. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões, às 13hs45min, será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.17. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto às próximas etapas do certame, sendo a interpretação de sua total responsabilidade.

9.18. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAU tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.21. Haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, controlado pelo fiscal de sala, marcando o tempo de início e término da prova, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes, tendo os candidatos direito de 4 (quatro) horas de prova a serem contados a partir do início de sua realização.

9.22. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, de que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.23.1. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da FAU devidamente treinado.

9.23.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções de preenchimento do Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.23.3. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.23.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelos scanners, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

9.23.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura por scanner.

9.23.6. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

9.24. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.25. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu término.

9.26.1. O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas ou qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

9.26.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, dirigindo-se à coordenação acompanhado dos fiscais para fechamento do envelope e finalização da ata de aplicação da prova.

9.27. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (cartão de respostas), devidamente assinado no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.28. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.10 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em outro meio que não seja o fornecido pela organizadora; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 9.7; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

9.29. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.30. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.31. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.33. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1 A convocação dos candidatos para a prova de desempenho didático, além da nota mínima, prevista no item 9.33, obedecerá aos quantitativos definidos na tabela a seguir:

TOTAL DE VAGAS POR CAR- GO*	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS (COTA)
1	Até a 8ª posição, mais empates	Até a 2ª posição, mais empates	Até a 2ª posição, mais empates
2	Até a 10ª posição, mais empates	Até a 2ª posição, mais empates	Até a 2ª posição, mais empates
3	Até a 12ª posição, mais empates	Até a 3ª posição, mais empates	Até a 3ª posição, mais empates
4	Até a 14ª posição, mais empates	Até a 4ª posição, mais empates	Até a 4ª posição, mais empates
5	Até a 16ª posição, mais empates	Até a 5ª posição, mais empates	Até a 5ª posição, mais empates
6	Até a 18ª posição, mais empates	Até a 6ª posição, mais empates	Até a 6ª posição, mais empates

*TOTAL DE VAGAS POR CARGO = Soma das vagas de ampla concorrência + pessoas com deficiência (se houver) + cota racial (se houver).

10.2. A realização das Provas de Desempenho Didático em cada área do conhecimento obedecerá a ordem crescente do número de inscrição do candidato no presente Concurso Público e será devidamente comunicada por meio de Edital de Convocação para a prova de desempenho didático e entrega de títulos após divulgação do resultado final das Provas Objetivas.

10.3. A Prova de Desempenho Didático terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada na data prevista entre os dias 06 a 09 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR e Região Metropolitana;

10.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local determinados no Edital de Convocação no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.3.3. Não haverá segunda chamada da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência.

10.4. A Prova Didática versará sobre 1 (um) ponto sorteado dentre a lista de pontos disponível em www.concursosfau.com.br pelo próprio candidato sob a supervisão da Comissão Julgadora.

10.4.1. O sorteio a que se refere o item 10.4 ocorrerá com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato na cidade de Curitiba/PR, em endereço a ser previamente divulgado em Edital de Convocação.

10.4.2. O resultado do sorteio será divulgado pela Comissão Julgadora no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5. A divulgação da composição das Comissões Julgadoras ocorrerá no site www.concursosfau.com.br na data provável 02 de setembro de 2019.

10.5.1. A Comissão Julgadora será composta de 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) professor da área de conhecimento e pelo menos 1 (um) professor licenciado ou pedagogo ou servidor da carreira de técnico em assuntos educacionais.

10.5.2. Dos membros docentes da área de conhecimento, um professor será, obrigatoriamente, externo ao quadro de servidores do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido no Edital de Convocação, munido do original de um dos documentos de identidade contidos no subitem 9.4.



10.7. O candidato deverá estar presente e assinar a lista de presença na data e horário definidos em Edital de convocação para o início da sua Prova de Desempenho Didático.

10.7.1. Não serão permitidos atrasos e ausências independentemente de quaisquer justificativas sob pena de eliminação automática do certame.

10.8. A Prova de Desempenho Didático será realizada pelo candidato em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir às provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

10.9. A Prova de Desempenho Didático tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desses conteúdos, no tempo máximo de 40 (quarenta) minutos.

10.9.1. A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo, 10 minutos, para arguição do candidato, acerca do conteúdo da aula.

10.10. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias que serão entregues à Banca Examinadora do Concurso Público, no início de sua apresentação, contendo, no mínimo os seguintes elementos: introdução (apresentação geral da aula proposta e definição do público alvo), objetivos (geral e específicos), referencial teórico (síntese dos elementos teóricos referentes ao tema da aula), metodologia (referencial metodológico e descrição dos encaminhamentos da aula), avaliação (critérios e instrumentos), referências (materiais citados no plano de aula).

10.11. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, desde que previstos no plano de aula, sendo disponibilizada pelo IFPR apenas a lousa. Os demais equipamentos e insumos deverão ser providenciados e custeados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados exclusivamente por si mesmo, sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula (40 minutos).

10.11.1. Não será permitida a entrada do candidato no recinto de realização da Prova de Desempenho didático antes do horário estipulado no respectivo edital de convocação, nem mesmo com o objetivo de montar os equipamentos necessários para a aula.

10.11.2. O IFPR e a FAU não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos causados a tais objetos.

10.12. Na avaliação da Prova de Desempenho Didático, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0,00 a 100,00, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO VARIÁVEL
01	Estética, formatação e organização do plano de aula.	de 0,00 a 5,00
02	Consistência, coerência e clareza dos elementos do plano de aula.	de 0,00 a 10,00
03	Adequação, correção e atualidade do referencial teórico abordado na aula.	de 0,00 a 10,00
04	Coerência entre o plano de aula e a sua execução.	de 0,00 a 10,00
05	Sequência metodológica adequada no desenvolvimento da aula.	de 0,00 a 10,00
06	Utilização de linguagem apropriada ao nível de ensino proposto no plano de aula, com fluência verbal e concordância gramatical.	de 0,00 a 10,00
07	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	de 0,00 a 10,00
08	Contextualização adequada do conteúdo abordado.	de 0,00 a 10,00
09	Emprego de técnicas e recursos de ensino apropriados ao tema e ao público pretendido.	de 0,00 a 15,00
10	Proposta avaliativa adequada ao público e ao conteúdo proposto.	de 0,00 a 10,00
	TOTAL	100,00

10.13. Será considerado aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos resultantes da média aritmética das notas recebidas dos três avaliadores.

10.13.1. O candidato não habilitado na Prova de Desempenho Didático será eliminado do Concurso Público.

10.14. A Prova de Desempenho Didático será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Apoio do Concurso Público do IFPR.

10.14.1. Em hipótese alguma a gravação da prova didática será disponibilizada aos candidatos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

11.2. Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos classificados com pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e 60,00 (sessenta) pontos na prova didática, conforme itens 9 e 10.

11.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia, horário e local da aplicação da Prova de Desempenho Didático, na data prevista entre os dias 06 a 09 de setembro de 2019, em locais e horários comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas de Desempenho Didático e Entrega de Títulos, a ser publicado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.3.1. São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.4. Os Documentos de Títulos deverão ser protocolados e apresentados em cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais para autenticação no ato da entrega ou, a critério do candidato, em cópia reprográfica autenticada em cartório.

11.4.1. Todos os documentos apresentados deverão ser impressos em papel timbrado com identificação da Instituição emitente, identificação e assinatura do responsável pela emissão ou assinatura eletrônica com código/chave de verificação válidos.

11.4.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o resumo, a titulação detalhada e declaração em conformidade com os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

11.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de Conclusão de Curso, emitidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição Oficial e do responsável pela expedição do documento.

11.6. Declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar, em cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais para autenticação no ato da entrega ou, a critério do candidato, em cópia reprográfica autenticada em cartório. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser emitidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição Oficial e do responsável pela expedição do documento.

11.6.1. Os Títulos representados pelos documentos referidos no item 11.6, que não forem apresentados com o respectivo histórico escolar, não serão pontuados.

11.7. Os certificados emitidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.8. A prova de títulos avaliará os seguintes elementos: Titulação acadêmica (até 30 pontos); titulação adicional (até 10 pontos); Experiência Docente/Aulas (até 40 pontos); Experiência profissional na área específica do cargo. (até 20 pontos).

11.9. Os Títulos aceitos para a análise e as respectivas pontuações estão descritos na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30,00	30,00
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15,00	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10,00	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15,00	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10,00	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens "d" e "e".	5,00	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10,00	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7,00	
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens "g" e "h".	3,00	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica	10,00	10,00
3) Experiência profissional docente/aula	k) 0,006 por dia de experiência.	0,006	40,00
4) Experiência Profissional na área de atuação do concurso	l) 0,003 por dia de experiência.	0,003	20,00
Total máximo de pontos			100,00

11.10. Não serão aceitas entregas posteriormente ao período determinado no subitem 11.3, bem como, Títulos que não constem no subitem 11.9.

11.11. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do cargo público, como requisito mínimo, não será(ão) computado(s) como Título.

11.12. Os títulos referentes às letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" não são cumulativos, sendo considerado apenas o Título que garantir maior pontuação para o candidato. Os Títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

11.13. Os Títulos referentes às letras "k" e "l" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

11.13.1. É vedado o cômputo de período sobreposto dentro da experiência docente e da experiência profissional da área de atuação do Concurso, sendo permitido computar ao mesmo tempo experiência docente (letra k) com experiência profissional (letra l).

11.14. A Análise de Títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá, no máximo, 100,00 (cem) pontos e será considerada apenas a maior titulação acadêmica apresentada.

11.15. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.16. Cada Título será considerado uma única vez.

11.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de Títulos apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

11.18. Todos os documentos entregues, não serão devolvidos ao candidato em hipótese alguma.

11.19. A entrega dos documentos relativos a esta etapa não é obrigatória. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público.

12. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

12.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Desempenho Didático e Títulos, aplicados os pesos conforme fórmula a seguir: NF = (Prova Objetiva x 0,4) + (Prova Didático x 0,4) + (Prova Título x 0,2)

12.2. Os candidatos serão classificados por nota final em ordem decrescente, em lista de classificação por área e carga horária.

12.3. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato que obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;



d) candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva, área Fundamentos da Educação;
e) candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
12.4. Serão considerados aprovados, os candidatos com Média Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto no 6.944, de 21/8/2009, conforme abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25

12.5. Todos os candidatos empatados na última classificação, conforme o subitem 12.4 serão considerados aprovados, nos termos do §3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12.6. Os resultados de cada etapa deste certame serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD e Negros), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, resultado da prova didática, aferição da autodeclaração de candidatos negros e resultado provisório, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

13.2. A interposição de recursos deverá ser feita à FAU, via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

13.2.1. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

13.3. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou desrespeitosos serão preliminarmente indeferidos.

13.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail eletrônico, não sendo enviado, mas, sim, acessado individualmente pelo recorrente, por meio de sua área virtual de candidato.

13.4.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

13.6. A decisão da FAU será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ESCOLHA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

14.1. O Resultado Final do Concurso Público, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6944/2009 será publicado no Diário Oficial da União - DOU, e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final/Homologação, bem como no endereço eletrônico do Instituto Federal do Paraná - IFPR (<http://reitoria.ifpr.edu.br/>).

14.2. Serão elaboradas três listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência ou se declararam negros;

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declaram negros; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

14.3. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente não classificados neste Concurso Público.

14.4. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de comunicação por e-mail a ser enviada pelo IFPR para escolha da unidade de lotação, obedecendo a ordem classificatória por cargo/área, observado o preenchimento das vagas existentes no presente Edital, no item 3.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado junto à FAU e ao IFPR após a homologação do Concurso Público.

14.6. A escolha da unidade de lotação determinará a retirada do nome do candidato da(s) lista(s) na(s) qual(is) o seu nome conste, tendo em vista que essa será a sua lotação definitiva. Uma vez escolhida a unidade de lotação, não cabe alteração.

14.7. O candidato que não aceitar nenhuma das unidades de lotação disponíveis constantes neste Edital, por ocasião da convocação deverá assinar um Termo de Desistência da Vaga, e será reposicionado, uma única vez, para o final da(s) lista(s) de candidatos classificados na(s) qual(is) o seu nome conste, sabendo, nesse ato, que o Concurso Público tem validade de 01 (um) ano, somente sendo prorrogado por igual período e a critério da Administração.

14.8. O candidato convocado que não manifestar sua vontade, respondendo à convocação dentro dos prazos determinados para a escolha da unidade de lotação será reposicionado para o final da(s) lista(s) uma única vez.

14.9. A convocação para o provimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade deste Concurso Público dar-se-á por meio de comunicação por e-mail aos candidatos que ainda constem na(s) lista(s) da(s) qual(is) o seus nomes apareçam, excetuando-se aqueles que já tiveram a sua lotação definida.

14.10. A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à nomeação, uma vez que está poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas nos itens 5 e 6 deste Edital .

15. DAS NOMEAÇÕES

15.1. Os candidatos, quando nomeados, terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da respectiva portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para tomarem posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse, para entrarem em exercício.

15.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos nos itens 2 e 3 deste Edital, deverá apresentar até o ato da posse, necessariamente, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Cédula de Identidade;

e) Certidão de Casamento; se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Cópia da declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), emitidas há, no máximo, três meses;

i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

k) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e

l) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

15.2.1. Acrescentam-se aos documentos exigidos no subitem 15.2 as seguintes certidões e declarações para posse e exercício:

a) declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo IFPR;

b) declaração de bens e de renda atualizada até a data da posse;

c) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e,

d) declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público.

15.2.2. Caso haja necessidade, o IFPR poderá solicitar outros documentos complementares.

16. DO EXAME PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

16.1. O exame para investidura em cargo público será regido pela Unidade SIASS UTFPR/IFPR, com médico oficial (médico com cargo efetivo no serviço público) e será realizado em data e localidade determinados exclusivamente pelo IFPR.

16.2. Não será admitida a alteração de data e localidade do exame para investidura em cargo público por solicitação do candidato, sob qualquer hipótese.

16.3. O candidato deverá apresentar os seguintes exames e laudos médicos expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de realização do exame, sendo exigida a apresentação dos seguintes exames e atestados médicos:

16.3.1. Exames:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Cédula de Identidade;

e) Certidão de Casamento; se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Cópia da declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), emitidas há, no máximo, três meses;

i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

k) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e

l) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

16.3.2. Atestados médicos:

a) Cardiológico (com eletrocardiograma);

b) Oftalmológico;

c) Psiquiátrico.

16.4. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

16.5. Quaisquer outros exames adicionais que não integrem o rol descrito no subitem 16.3 serão requisitados pelo médico examinador e custeados pelo próprio candidato, sendo cabível a sua requisição em face de peculiaridades individuais da avaliação da saúde do candidato.



- 16.6. Para os casos descritos no subitem 16.5, tal documentação deverá ser apresentada à Unidade SIASS até a data limite de posse.
- 16.7. A ausência na data do exame a que se refere o item 16.1 implicará em eliminação automática do candidato.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 17.2. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos itens 2, 3, 16 deste Edital será excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 17.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Administração Pública.
- 17.4. Na ocorrência de vacância de cargo ou destinação de novas vagas para o IFPR dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do item 3 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão convocados e lotados em quaisquer unidades integrantes da estrutura organizacional do IFPR à época da nomeação, a partir do interesse e conveniência da Instituição.
- 17.5. A critério e conveniência do IFPR, poderão ser ofertadas as vagas a que se refere o subitem 17.4, em edital de remoção interna de servidores.
- 17.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 17.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.
- 17.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto até a homologação do certame, junto à FAU, que poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios.
- 17.9.1. Após a homologação do resultado final deste certame, o candidato aprovado e homologado para os cargos/áreas deste certame deverá atualizar, se necessário, seus contatos por meio de mensagem eletrônica para o endereço atendimento.progepe@ifpr.edu.br.
- 17.9.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 17.10. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constante igualmente dessas listagens.
- 17.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.12. Os casos omissos serão avaliados pela FAU e pelo IFPR, conforme o caso.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	31/05 a 01/07/2019
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/05 a 14/06/2019
Resultado do pedido de isenção	25/06/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição via boleto	Até 02/07/2019
Relação de inscritos no concurso	09/07/2019
Recurso contra as inscrições indeferidas	10 e 11/07/2019
Homologação dos inscritos	15/07/2019
Prazo para recursos contra o resultado homologado das inscrições	16 e 17/07/2019
Divulgação da relação candidato/vaga/ensalamento	31/07/2019
Realização das provas objetivas	04/08/2019
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	05/08/2019
Prazo recursal contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	06 e 07/08/2019
Divulgação do resultado provisório das provas objetivas	20/08/2019
Prazo recursal contra o resultado provisório da prova objetiva	21 e 22/08/2019
Divulgação do resultado oficial final das provas objetivas, após recursos	26/08/2019
Publicação do Edital de Convocação para as provas didáticas e prova de título	26/08/2019
Publicação das bancas de avaliação	02/09/2019
Aplicação da prova didática e prova de títulos	06 a 09/09/2019
Divulgação do resultado provisório das provas didática	10/09/2019
Prazo recursal referente às provas didáticas	11 e 12/09/2019
Divulgação do resultado final da prova didática, após recursos	16/09/2019
Divulgação do resultado provisório da prova de títulos	16/09/2019
Prazo recursal referente às provas de títulos	17 e 18/09/2019
Divulgação do resultado final das provas de títulos, após recursos	23/09/2019
Convocação para aferição da autodeclaração cotista	03/10/2019
Realização da aferição da autodeclaração cotista	13/10/2019
Resultado preliminar da aferição da autodeclaração cotista	16/10/2019
Prazo recursal do resultado preliminar da aferição da autodeclaração cotista	17 e 18/10/2019
Publicação do resultado provisório para todos os cargos	23/10/2019
Prazo recursal do resultado provisório para todos os cargos	24 e 25/10/2019
Homologação do resultado final	30/10/2019

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 10/2019-CE - IFPR

Processo: 23411.005122/2019-74. ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio Nº 10/2019-CE. PARTES: Instituto Federal do Paraná - IFPR e o Instituto de Câncer de Londrina - ICL. OBJETO: Propiciar em conformidade com a lei nº. 11.788/2008, campo de estágio para o desenvolvimento de atividades no âmbito do trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante por meio de aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do extrato no DOU. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. ASSINA PELO IFPR: Odacir Antonio Zanatta - Reitor Pro-tempore. ASSINA PELO ICL: Francisco Ontivero - Presidente do ICL.

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição informa que foram registrados 2.882 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois) diplomas no período de: 31/10/2018 a 26/04/2019, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:

- livro 40 - registros nº 45.863 a nº 46.386
- livro 41 - registros nº 46.387 a nº 47.386
- livro 42 - registros nº 47.387 a nº 48.386
- livro 43 - registros nº 48.387 a nº 48.744

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/dirac/servicos/>

Curitiba, 13 de maio de 2019.
ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pró-Tempore

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 92, DE 21 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 73/2019, publicado no DOU de 08/04/2019, Seção 03, página 67 e 68 a seguir discriminado.

CAMPUS UMUARAMA
Área de Conhecimento: Português: Letras/Espanhol
Número de vagas: 01
Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
1	PAULO CESAR FACHIN	88,05
2	EDI CLEA DE BRITO BORGES	58,30

CAMPUS UMUARAMA
Área de Conhecimento: Educação Física
Número de vagas: 01
Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
1	EDNEI CUSTODIO DA SILVA	66,77
2	RENATA APARECIDA GONÇALVES	65,85
3	VANESSA CRISTINA GUASTALLI LOPES	54,10

ELIANE APARECIDA MESQUITA

